



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Divisão de Contratos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA IDEIAS TURISMO.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pelo seu Presidente Substituto, **Sr. Laerte Guimarães Ferreira Junior**, nomeado pela Portaria do Ministério da Educação nº 409, de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2023, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Idéias Turismo Eireli inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.676.310/0001-56, sediada no SRTVS Quadra 701, Edifício Palácio do Rádio I, Bloco 03, Salas 108/110/112/114, Asa Sul, CEP 70.340-901, em Brasília/DF, neste ato representada pela **Sra. Maria Cristina Bueno**, Diretora, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.007633/2022-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023, decorrente do Pregão nº 1/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 06/2023, cujo objeto é contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/02/2024 a 16/02/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 684.233,64 (seiscentos e oitenta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 8.210.803,63 (oito milhões, duzentos e dez mil oitocentos e três reais e sessenta e três centavos)**, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	1	Agenciamento - emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e de seguro viagem	4949	R\$ 0,00	R\$ 0,00

<b>Único</b>	2	Repasse - Voos domésticos	4825	R\$ 1.569,97	R\$ 7.575.105,25
	3	Repasse - Voos internacionais	83	R\$ 7.421,35	R\$ 615.972,05
	4	Repasse - Seguro viagem	41	R\$ 481,13	R\$ 19.726,33
<b>Total estimado da contratação</b>					<b>R\$ 8.210.803,63</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte de Recursos: 8100

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 3390.33-01 / 3390.39-02 / 339039-69

Plano Interno: NCCBUN99SCN

Nota de Empenho: 2024NE000053, 2024NE000054, 2024NE000055, 2024NE000056, 2024NE000057, 2024NE000058, 2024NE000059, 2024NE000060, 2024NE000061 e 2024NE000062.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 5. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

---

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

**Laerte Guimarães Ferreira Junior**

Presidente Substituto

---

Idéias Turismo Eireli

**Maria Cristina Bueno**

Diretora

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Bueno, Usuário Externo**, em 09/02/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Laerte Guimarães Ferreira Junior, Presidente, Substituto(a)**, em 16/02/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Chefe de Divisão de Contratos**, em 16/02/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Santana Gonçalves Sempionato, Testemunha**, em 16/02/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Costa Oliveira Filho, Testemunha**, em 19/02/2024, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]